



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CONTRATO Nº 007/2021

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS-SC E A EMPRESA
GOTARDO CONSULTORIA, ASSESSORIA E
GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, n.º 152, centro, na cidade de Entre Rios, SC, com CNPJ/MF n.º 01.612.698/0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 28753585-SSP/SC e com CPF n.º 833.739.859-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GOTARDO CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado com sede na Rua Messias de Souza Machado, n 145, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz, com CNPJ: 18.108.581/0001-52, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. **JOSÉ VILMAR VOGEL**, brasileiro, portador do CPF sob n.º. 959.879.509-53, residente e domiciliado na cidade de Abelardo Luz-SC, ora em diante denominado de **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento em obediência à Legislação em vigor, de acordo com a lei 8.666/93 e demais alterações, bem como procedimento licitatório de n 7/2021, Pregão Presencial 6/2021-PMER, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL (IS) PARA ATUAREM SEMANALMENTE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS-SC, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS SEMANAIS IN-LOCO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS E ALIMENTAÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM ENFOQUE SOBRE AS SEGUINTE MATÉRIAS:

- a) Levantamento das fontes de recursos e informações sobre os programas disponíveis. (Governo Federal Governo estadual; Autarquias; Empresas públicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

ONGs e demais organizações apoiadoras de projetos municipais, bem como para a realização de eventos de interesse municipal)

- b) Acompanhamento e orientação na formulação das propostas de solicitação de recursos, na revisão e formatação de Planos de Trabalho, ofícios ou demais documentos necessários para o atendimento das ações projetos do município;
- c) Promoção da alimentação dos dados nos sistemas de gestão de convênios do Governo Federal desde os pedidos de adesão, a formulação dos planos de trabalho, a formulação dos convênios ou contratos de repasse, a execução dos objetos até a prestação de contas final dos recursos financeiros.
- d) Articulação com os diversos Ministérios e demais órgãos do Governo Federal para viabilizar administrativamente as demandas apresentadas e protocoladas.
- e) Acompanhamento no andamento das Emendas individuais e de bancada, informando e orientando quando necessário a apresentação de documentos. Monitoramento e acompanhamento no empenho e no repasse financeiro correspondente.
- f) Sensibilização junto aos parlamentares das necessidades e priorização na apresentação da proposta orçamentária, contemplando as demandas municipais;
- g) Sistêmico controle da regularidade e situação da prefeitura municipal junto ao CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), CAUC (Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios), e demais negativas e documentações necessárias para a regularização da prefeitura junto aos órgãos Federais e Estaduais para recebimento de recursos e manutenção da situação adimplente junto aos mesmos;
- h) Pesquisa via SIAF (Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal) dos empenhos e pagamentos feitos pelo governo federal ao município, com envio de respectivos relatórios;
- i) Interlocução com diferentes Agentes Financeiros para otimizar os prazos e agilizar o andamento dos procedimentos e a liberação de contratos de repasses e convênios do municípios;
- j) Parceria e articulação com empresas renomadas na elaboração de projetos quando for necessário e solicitado pelo município;
- k) Solicitação de agendas em órgãos estaduais quando necessário ou solicitado pelo município, com a organização e acompanhamento durante a realização das mesmas;
- l) Articulação com os meios de comunicação social para publicação e divulgação das ações desenvolvidas pela administração municipal, valorizando as iniciativas do poder público;
- m) Promover a prestação de contas dos convênios recebidos do governo Federal e Estadual.
- n) Alimentação nos Seguintes Sistemas SIGEF, SIMEC, GOV. BR, Plataforma mais Brasil, CNM, Siga Funasa, SISMOB FNS, SGPe, SIGARP, SIGPC, IMA, BADESC ONLINE.

Parágrafo Único: Faz parte deste contrato independentemente de sua transcrição o Processo Licitatório de n. 7/2021-PMER.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total do contrato é de R\$ 53.035,00 (Cinquenta e três mil e trinta e cinco reais), o qual será pago de forma proporcional no mês de fevereiro de 2021 com valor de R\$ 3.035,00 (três mil e trinta e cinco reais), e o restante dividido em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago até o 10º (décimo dia útil do mês subsequente ao vencido), mediante depósito na Conta indicada pela contratada na nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO:

3.1. O presente contrato terá vigência do 16 de fevereiro de 2021, até 31 de dezembro de 2021.

3.2. Poderá ser renovado sucessivamente até o total de 60 (sessenta) meses, caso de renovação a título de reajuste na data de aniversário do mesmo será utilizado como índice o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses para tal aumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, no exercício de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLETO:

5.1. Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. Direitos do Município:

Ter o serviço contratado de forma tempestiva, atendendo todos os ditames legais e técnicos, para o bom funcionamento do sistema de captação de recursos e prestações de contas.

6.2. Direitos do Contratado:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

Receber os valores contratuais pelos serviços prestados.

6.3. Obrigações do Município:

Efetuar os pagamentos ao contratado.

6.4. Obrigações do Contratado:

Respeitar o prazo de vigência do contrato, assim como as demais condições estabelecidas no edital que origina o presente contrato;

Executar os serviços com afinco, dentro dos prazos vigentes, orientando para o melhor desempenho possível das demandas, com prestação de contas e demais serviços constantes do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A desobediência ou não cumprimento de precisão contratual, ensejará a aplicação, de acordo com a gravidade, de penas individuais ou conjuntas:

I - Advertência;

II - Rescisão Contratual;

III - Multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por não cumprimento do mesmo, por iniciativa da parte que se sentir prejudicada, comunicando a outra parte com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente do previsto na cláusula nona deste contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA:

9.1. Reconhece-se os direitos da contratante, previstos no artigo 77, da Lei n. 8666/93 consolidada, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Os casos omissos serão regidos pela Lei n. 8666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

10.1. As partes elegem de comum acordo o Foro e Comarca da Comarca da Cidade de São Domingos/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e acordes, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Entre Rios – SC, 16 de fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC
JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal
Contratante

GOTARDO CONSULTORIA,
ASSESSORIA E GESTÃO PÚBLICA
LTDA
Contratado

Testemunha:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: